



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	» 140\$	»	80\$
A 2.ª série	» 120\$	»	70\$
A 3.ª série	» 120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 46 222:

Transfere verbas dentro do orçamento dos Encargos Gerais da Nação e abre créditos no Ministério das Finanças destinados a reforçar verbas inscritas no referido orçamento.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 46 223:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para execução da empreitada de construção do depósito de material e garagem dos correios, telégrafos e telefones de Viseu.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 163:

Manda integrar na Junta Provincial de Povoamento de Moçambique a Missão de Fomento e Povoamento do Zambeze, abreviadamente designada por Missão do Zambeze, criada pela Portaria n.º 16 214 e posteriormente alterada pelas Portarias n.ºs 16 688 e 17 772.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 46 224:

Permite ao Ministro da Educação Nacional prorrogar, por despacho, até dois anos o prazo fixado no § 1.º do artigo 26.º do Decreto n.º 39 001 (comissão de serviço de funcionários do quadro das Escolas Superiores de Belas-Artes de Lisboa e do Porto, referido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 41 362).

Portaria n.º 21 164:

Aprova o Regulamento do Prémio Carlos José Silva Ferrer de Moncada.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 46 225:

Autoriza a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do aeroporto de S. Miguel, 1.ª fase.

Portaria n.º 21 165:

Manda lançar em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativos do 5.º centenário da cidade de Bragança.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É transferida a quantia adiante indicada dentro do orçamento dos Encargos Gerais da Nação:

No capítulo 4.º:

Do artigo 92.º, n.º 1) «Despesas de turismo» — 540 000\$00
Para o artigo 87.º, n.º 1) «Luz, . . .» + 180 000\$00
Para o artigo 90.º, n.º 1) «Rendas de casa» + 360 000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 909 400\$ destinados a reforçar as seguintes verbas do vigente orçamento dos Encargos Gerais da Nação:

Capítulo 4.º «Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo»:

Artigo 81.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», alínea 1 «Vencimentos fixos»:

(Durante 10 meses):

Categorias	Abonos individuais			Total por classes
	Venci-mento	Grati-ficação	Soma	
1 comissário do turismo	100 000\$	—\$—	100 000\$	100 000\$
1 comissário adjunto . .	80 000\$	—\$—	80 000\$	80 000\$
2 chefes de repartição	65 000\$	—\$—	65 000\$	130 000\$
4 chefes de secção . . .	45 000\$	—\$—	45 000\$	180 000\$
				490 000\$00

N.º 2) «Pessoal técnico contratado . . .»,
alínea 1 «Do Secretariado» 419 400\$00
909 400\$00

Art. 3.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumento de previsão de receita e de redução em verba de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 4.º, artigo 70.º «Diversas receitas não classificadas» 616 000\$00

Encargos Gerais da Nação

Capítulo 4.º, artigo 92.º, n.º 1) 293 400\$00
909 400\$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Março de 1965. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 46 222

Com fundamento no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 46 199, de 25 de Fevereiro de 1965;